

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AS EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 002/2026

**RELATOR: DIEGO ALCIDES MARTIGNONI.**

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de emendas ao Projeto de Lei nº 002/2026, de iniciativa dos vereadores Manoel A. G. Inocêncio, Camila Loyola Daneluz, Diego Alcides Martignoni, Henrique Dall'Asta e Julio Cezar Calgaro Dal Pizzol, a fim de modificar e adicionar artigos à preposição principal apresentada.

As proposições vieram acompanhadas de justificativas, aduzindo que: a) o prazo mínimo de 07 (sete) dias pode ser insuficiente para identificação e apuração de ocorrências e a ampliação para 180 (cento e oitenta) dias irá garantir maior segurança jurídica e eficiência; b) Visa garantir maior transparência e permitir que pais e responsáveis possam acompanhar eventuais ocorrência que envolvam seus filhos no ambiente escolar; c) que o sistema de monitoramento contribuirá para a proteção dos profissionais da educação, possibilitando a apuração de eventuais denúncias; e d) a ampliação dos pontos de monitoramento contribuirá para a segurança da comunidade escolar, permitindo maior controle de acesso e prevenção de situações de violência ou depredação do patrimônio público.

#### II - FUNDAMENTAÇÃO

No que se refere à admissibilidade das emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 002/2026, verifica-se que estas encontram respaldo no artigo 133, incisos III e IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Clevelândia-PR, os quais admitem a apresentação de emendas modificativas e aditivas às proposições em tramitação legislativa.

Observa-se que as emendas apresentadas possuem pertinência temática com a matéria originalmente proposta, visando aprimorar o texto legislativo mediante alteração de dispositivos e inclusão de novas previsões relacionadas ao sistema de monitoramento no ambiente escolar, especialmente quanto ao prazo de armazenamento das imagens, à transparência das ocorrências, à proteção dos profissionais da educação e à ampliação dos pontos de monitoramento.

Constata-se, ainda, que as alterações propostas guardam compatibilidade com o interesse público e com a finalidade da proposição principal, qual seja, o fortalecimento da segurança da

comunidade escolar e a melhoria dos mecanismos de fiscalização e prevenção de ocorrências no ambiente educacional.

Ademais, nos termos do artigo 134, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Clevelândia-PR, “as emendas apresentadas na forma deste artigo serão encaminhadas para análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, suspendendo a tramitação do projeto”, razão pela qual compete a esta Comissão proceder à análise quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito regimental das alterações propostas.

Nesse contexto, verifica-se que as emendas observam os requisitos regimentais pertinentes, não havendo, em análise preliminar, impedimento quanto ao regular prosseguimento de sua tramitação perante esta Comissão.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que as emendas ao Projeto de Lei nº 002/2026 atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade, competência e técnica legislativa.

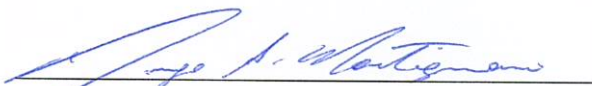
Assim, este Relator manifesta-se favoravelmente à regular tramitação das emendas ao Projeto de Lei nº 002/2026, ficando a apreciação do mérito submetida à deliberação soberana do Plenário.

### IV – VOTO

Em face do exposto, este Relator entende não haver óbice quanto à constitucionalidade, juridicidade, competência e técnica legislativa das emendas ao Projeto de Lei nº 002/2026.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente à regular tramitação das proposições, ficando a análise do mérito submetida à apreciação e deliberação soberana do Plenário.

Clevelândia/PR, 20 de maio de 2026.



Vereador DIEGO ALCIDES MARTIGNONI

Relator

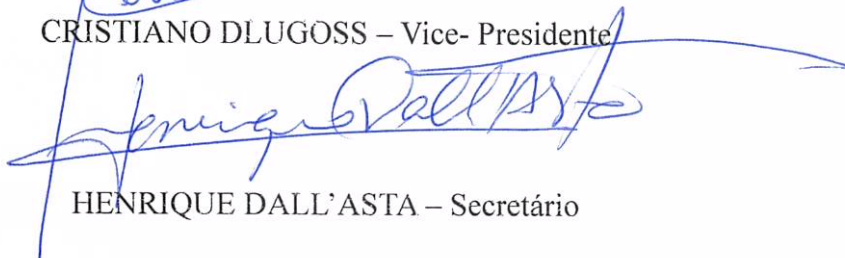
A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada na Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 20 de maio de 2026, apreciou o parecer apresentado pelo Relator Vereador Diego Alcides Martignoni referente as emendas ao Projeto de Lei nº 002/2026, registrando-se voto favorável dos Vereadores Henrique Dall'Asta e Cristiano Dlugoss.



Acompanha o voto os Senhores vereadores:



CRISTIANO DLUGOSS – Vice- Presidente



HENRIQUE DALL'ASTA – Secretário

